

Magisteris

M177
P2

U. d. e. P.

Questionário para a coleta de dados relativos à remuneração dos professores, em estabelecimentos particulares de ensino superior.

I N S T R U Ç Õ E S

1. Desejando o Ministério da Educação revêr os critérios relativos à remuneração dos professores em estabelecimentos particulares de ensino superior, constantes da Portaria Ministerial n. 8, de 16 de Janeiro de 1941, procede-se a um inquérito entre todos os estabelecimentos desse gênero, no país, em relação ao assunto.
2. O questionário junto destina-se à coleta dos dados necessários, os quais se referem às despesas dos estabelecimentos e, bem assim, às suas fontes de receita, nos anos de 1942 e 1943.
3. Na hipótese de serem mantidos outros cursos por uma mesma entidade, e com serviços de administração ou outros, em comum, pede-se que seja feito o cálculo de que realmente deverá ser atribuída como despesa ao curso superior a que o questionário se refira.
4. Afim de esclarecer situações peculiares do estabelecimento, ou habilitar a melhor interpretação dos dados do questionário, poderão ser dadas outras informações complementares em folhas separadas e anexadas ao questionário. Assim, as despesas gerais de todo o estabelecimento, incluídos os gastos com a manutenção de outros cursos, de hospitais, fazendas, gabinetes, impostos aos mesmos referentes, ginásios e outras não lembradas aqui, poderão ser mencionadas e, neste caso, as rendas totais do estabelecimento também, nelas incluindo-se as rendas provenientes desses outros cursos e serviços. Da mesma forma, poderão ser dadas outras informações, julgadas necessárias para a boa interpretação dos dados do questionário, ou que não, podem ser escritas no espaço correspondente.
5. O I.N.E.P. muito apreciaria também a remessa de fotografias das instalações didáticas e aspectos do ensino, para o seu Museu Pedagógico.
6. Preenchido o questionário à máquina, deverá ser devolvido, com a maior urgência à Divisão do Ensino Superior.
7. Além do título da entidade mantenedora, o informante deverá declarar a espécie: firma individual; sociedade comercial, anônima ou por quotas; fundação; congregação religiosa; sociedade civil sem fito de lucro; cooperativa ou sindicato.
8. O valor dos imóveis e das instalações didáticas compreende exclusivamente ao dos imóveis, mobiliário, e demais instalações escolares do curso superior em causa.
9. Nenhum estabelecimento poderá ser dispensado de prestar as informações solicitadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
SECÇÃO DE INQUÉRITOS E PESQUISAS

Inquérito sôbre a remuneração do corpo docente dos estabelecimentos particulares de ensino superior (Decreto-lei nº 2 028 de 22/2/1940).

NOME DO ESTABELECIMENTO _____
 NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA _____
 ESPÉCIE DA ENTIDADE _____
 CIDADE _____ ESTADO _____

OBSERVAÇÃO: Os dados que são solicitados abaixo referem-se tão somente a curso superior, ainda que o estabelecimento mantenha outros. E' favor examinar as instruções anexas:

1. Capital: Nominal, Cr\$	Realizado, Cr\$	
2. Valor dos imoveis e instalações didáticas: Cr\$		
3. Despesa total do curso superior (tudo incluído, seja de administração, ensino ou outra despesa qualquer).....	1 9 4 2	1 9 4 3
	Cr\$	Cr\$
4. Despesa anual com o corpo docente:		
a) - despesa anual com os catedráticos.....	Cr\$	Cr\$
b) - despesa anual com os assistentes e outros auxiliares de ensino.....	Cr\$	Cr\$
5. Número de catedráticos.....		
6. Número de assistentes e outros auxiliares de ensino...		

	1 9 4 2		1 9 4 3	
	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima
7. Remuneração individual do pessoal docente (indicar a forma de pagamento por aula; entende-se por aula o período de trabalho de 50 minutos; no caso de pagamento mensal, dividir a remuneração mensal pelo número médio de aulas do mês)				
a. - catedráticos-remuneração por aula.....	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
b - assistentes e outros auxiliares de ensino - remuneração por aula.....	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
c - catedrático de tempo integral (remuneração mensal)	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
d - assistente e outros auxiliares de ensino de tempo integral - (remuneração mensal).....	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
	Matrícula	Nº de turmas	Matrícula	Nº de turmas
8. Número de alunos matriculados				
	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo
9. Número máximo e mínimo permitido de alunos por turmas.				
10. Receita geral anual do curso:				
a - proveniente das contribuições dos alunos				
b - proveniente de subvenções federal, estadual ou municipal				
11. Anuidade paga pelo aluno (incluindo todas as taxas, quaisquer que sejam as denominações)				

VENCIMENTOS DOS PROFESSORES PRIMÁRIOS ESTADUAIS

(Segundo os orçamentos de 1941)

ESTADO DE ALAGÓAS

	<u>Anual</u>	<u>Mensal</u>
Professores de 3a. classe	3:600\$0	300\$0
- - de 2a. classe	3:300\$0	275\$0
- - de 1a. classe	3:000\$0	250\$0
- - subvencionados	1:680\$0	140\$0

ESTADO DO AMAZONAS

Professores de 1a. entrância	6:000\$0	500\$0
- - de 1a. entrância	4:800\$0	400\$0
- - de 2a. entrância	4:500\$0	375\$0
- - de 3a. entrância	3:000\$0	250\$0
- - de emergência	1:980\$0	165\$0

ESTADO DA BAÍA

Professores do 1º quadro	Capital	7:740\$0	645\$0
- - do 2º quadro		6:912\$0	576\$0
- - do 3º quadro		4:608\$0	384\$0
Professores de 1a. classe	Interior	6:912\$0	576\$0
- - de 2a. classe		5:760\$0	480\$0
- - de 3a. classe		4:608\$0	384\$0

ESTADO DO CEARÁ

Professores	3:600\$0	300\$0
- - com 10 anos	3:960\$0	330\$0
- - com 15 anos	4:140\$0	345\$0
- - com 20 anos	4:320\$0	360\$0
- - com 25 anos	4:800\$0	400\$0
4a. entrância:	2:700\$0	225\$0
Professores com 10 anos	2:970\$0	247\$5
- - com 15 anos	3:105\$0	258\$7
Professores de escolas elementares	1:200\$0	100\$0

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Professores normalistas de 1a. classe	5:040\$0	420\$0
- - - de 2a. classe	4:340\$0	361\$6
- - - de 3a. classe	3:600\$0	300\$0
- - - de 4a. classe	2:400\$0	200\$0

<u>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</u> (continuação)	<u>Anual</u>	<u>Mensal</u>
Professores de Concurso de 1a. classe	3:000\$0	250\$0
- - de - de 2a. classe	2:760\$0	230\$0
- - de - de 3a. classe	2:400\$0	200\$0

ESTADO DE GOIAZ

Professores de Grupo Escolar Modelo	} Capital	4:608\$0	384\$0
Professores de Grupo Escolar de 1a. classe		3:480\$0	290\$0
Professores suplementares		3:000\$0	250\$0
Professores de 1a. classe	} Interior	4:176\$0	348\$0
Professores de 2a. classe		3:000\$0	250\$0

ESTADO DO MARANHÃO

Professores de Jardim de Infância	3:720\$0	310\$0
- - da Capital	3:720\$0	310\$0
- - do Interior	3:720\$0	310\$0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Professores padrão E - 1	7:200\$0	600\$0
- - padrão E - 2	7:800\$0	650\$0
- - padrão E - 3	8:400\$0	700\$0
- - padrão E - 4	9:000\$0	750\$0
- - padrão E - 5	9:600\$0	800\$0
- - padrão E - 6	10:200\$0	850\$0
- - padrão D - 1	6:000\$0	500\$0
- - padrão D - 2	6:600\$0	550\$0
- - padrão D - 3	7:200\$0	600\$0
- - padrão D - 4	7:800\$0	650\$0
- - padrão D - 5	8:400\$0	700\$0
- - padrão D - 6	9:000\$0	750\$0
- - padrão D - 7	9:600\$0	800\$0
- - padrão C - 1	4:800\$0	400\$0
- - padrão C - 3	5:760\$0	480\$0
- - padrão C - 5	6:720\$0	560\$0
- - padrão C - 6	7:200\$0	600\$0
- - padrão C - 7	7:680\$0	640\$0

ESTADO DE MATO GROSSO

Professores adjuntos	3:960\$0	330\$0
- - adjuntos rurais	2:160\$0	180\$0

ESTADO DE MATO GROSSO (continuação)

	<u>Anual</u>	<u>Mensal</u>
Professores de Grupos Escolares	3:960\$0	330\$0
- - de escolas rurais	2:880\$0	240\$0
- - regimentais	3:960\$0	330\$0

ESTADO DE MINAS GERAIS

Professores de 1a. classe (cidade)	3:720\$0	310\$0
- - de 1a. classe (vila)	2:760\$0	230\$0
- - trabalhos manuais (capital)	4:440\$0	370\$0
- - trabalhos manuais (cidade)	3:720\$0	310\$0
- - de 2a. classe (capital)	2:520\$0	210\$0
- - de 2a. classe (cidade)	2:280\$0	190\$0
- - de 2a. classe (vila)	1:800\$0	150\$0
- - de 3a. classe (capital)	2:160\$0	180\$0
- - de 3a. classe (cidade)	1:800\$0	150\$0
- - de 3a. classe (vila)	1:440\$0	120\$0
- - de Grupos (capital)	3:360\$0	280\$0
- - de Grupos (cidade)	2:760\$0	230\$0
- - trabalhos manuais (cidade)	2:760\$0	230\$0
- - trabalhos manuais (vila)	2:280\$0	190\$0
- - Estagiários (capital)	1:980\$0	165\$0
- - Estagiários (cidade)	1:518\$0	126\$5
- - Estagiários (vila)	1:188\$0	99\$0
- -	3:960\$0	330\$0
- -	2:160\$0	180\$0
- - adjuntos	3:360\$0	280\$0

ESTADO DA PARAÍBA

Professores de 5a. entrância	5:160\$0	430\$0
- - de 4a. entrância	4:560\$0	380\$0
- - de 3a. entrância	3:960\$0	330\$0
- - de 2a. entrância	3:360\$0	280\$0
- - de 1a. entrância	2:760\$0	230\$0
- - de classe única	1:680\$0	140\$0
- - contratados (capital)	1:500\$0	125\$0
- - contratados (interior)	1:000\$0	83\$3

ESTADO DO PARÁ

	<u>1a. entrância</u>	
Professores do Grupo Escolar	4:200\$0	350\$0
- - de Escolas reunidas e isoladas da Capital	4:200\$0	350\$0

<u>ESTADO DO PARÁ</u> (continuação)	<u>Anual</u>	<u>Mensal</u>
Professores das Escolas noturnas	4:200\$0	350\$0
- - adjuntos de Grupo Escolar da Capital	3:000\$0	250\$0
<u>2a. entrância</u>		
Professores de grupo escolar	3:000\$0	250\$0
Professores	1:800\$0	150\$0
<u>1a. entrância</u>		
Professores de escolas isoladas (interior)	2:400\$0	200\$0
- - de escolas auxiliares	1:200\$0	100\$0

ESTADO DO PARANÁ

Professores normalistas de 1a. classe	4:200\$0	350\$0
- - normalistas de 2a. classe	4:680\$0	390\$0
- - adjuntos	2:100\$0	175\$0
- - normalistas de 3a. classe	5:040\$0	420\$0
- - efetivos de 1a. classe	2:580\$0	215\$0
- - efetivos de 2a. classe	3:240\$0	270\$0
- - efetivos de 3a. classe	3:840\$0	320\$0
- - de Escolas Noturnas	1:200\$0	100\$0

ESTADO DE PERNAMBUCO

Professores de 4a. entrância	4:800\$0	400\$0
- - de 3a. entrância	4:200\$0	350\$0
- - de 2a. entrância	3:600\$0	300\$0
- - de 1a. entrância	3:600\$0	300\$0
- - de trabalhos manuais de 4a. entrância	4:800\$0	400\$0
- - de trabalhos manuais de Grupos Escolares do interior	3:600\$0	300\$0

ESTADO DO PIAUÍ

<u>4a. entrância</u>		
Professores de Escola de Adaptação	4:608\$0	384\$0
- - de Grupos Escolares	4:320\$0	360\$0
- - adjuntos estagiários	2:880\$0	240\$0
<u>3a. entrância</u>		
Professores	3:888\$0	323\$3
- - adjuntos estagiários	3:888\$0	323\$3

<u>ESTADO DO PIAUÍ (continuação)</u>		<u>Anual</u>	<u>Mensal</u>
<u>2a. entrância</u>			
Professores		3:600\$0	300\$0
- -	adjuntos estagiários	2:400\$0	200\$0
<u>1a. entrância</u>			
Professores		3:168\$0	264\$0
- -	de Escolas Nucleares	1:440\$0	120\$0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Professores	de 1a. classe	5:000\$0	416\$0
- -	de 2a. classe	4:200\$0	350\$0
- -	de 3a. classe	3:600\$0	300\$0
- -	de 4a. classe	3:000\$0	250\$0
- -	adjuntos	3:000\$0	250\$0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Professores	de 1a. entrância	8:640\$0	720\$0
- -	de 2a. entrância	7:200\$0	600\$0
- -	de 3a. entrância	6:480\$0	540\$0
- -	auxiliares	4:320\$0	360\$0
- -	estagiários	5:360\$0	360\$0

ESTADO DE SANTA CATARINA

Professores	de Grupos Escolares	4:500\$0	375\$0
- -	provisórios	2:400\$0	200\$0
- -	complementaristas	2:580\$0	215\$0
- -	normalistas	3:840\$0	320\$0
- -	vocacionalistas	4:500\$0	375\$0
- -	auxiliares	1:560\$0	130\$0

} escolas isoladas

ESTADO DE SÃO PAULO

Professores	interinos	2:880\$0	240\$0
- -	estagiários	4:200\$0	350\$0
- -	com 5 anos	4:800\$0	400\$0
- -	com mais de 5 anos	5:760\$0	480\$0
- -	com mais de 10 anos	6:600\$0	550\$0
- -	com mais de 15 anos	7:200\$0	600\$0
- -	com mais de 20 anos	7:680\$0	640\$0
- -	com mais de 25 anos	8:040\$0	670\$0
- -		10:800\$0	900\$0
- -		8:400\$0	700\$0

ESTADO DE SERGIPE

	<u>Anual</u>	<u>Mensal</u>
Professores	4:057\$0	338\$1
- -	3:168\$0	264\$0
- -	2:893\$2	241\$1
- -	2:649\$6	205\$8

TERRITÓRIO DO ACRE

Professores primários classe C	4:800\$0	400\$0
- - - classe D	6:000\$0	500\$0
- - - classe E	7:200\$0	600\$0
Diretora de grupo escolar padrão F	8:400\$0	700\$0

DISTRITO FEDERAL

Professores primários de	6:600\$0	550\$0
a	14:400\$0	1:200\$0
- - estagiários (gratificação fixa)	2:880\$0	240\$0
e mais 10\$0 por dia que substituir professor que faltar		
Diretor de escola mais alem dos vencimentos que perceber como professor primário	2:400\$0	200\$0

NOTA: São concedidas ainda vantagens especiais aos professores que trabalharem em escolas de zona rural ou de difícil acesso.

DISTRIBUIÇÃO, POR ZONAS, DOS VENCIMENTOS MENSAIS
DOS PROFESSORES PÚBLICOS PRIMÁRIOS NO BRASIL.

- 1939 -

	51\$a100\$	101\$a150\$	151\$a200\$	201\$a250\$	251\$a300\$	301\$a350\$	351\$a400\$	401\$a450\$	451\$a500\$	501\$a550\$
ZONA NORTE-CENIRO										
AMAZONAS	-	150	-	234	-	-	55	-	100	-
GOIAZ	4	126	30	133	80	10	-	-	-	-
MATO GROSSO	-	-	200	-	239	-	-	-	-	-
PARÁ	700	-	20	275	228	331	-	-	-	-
	704	276	250	642	547	341	55	-	100	-
ZONA NORTE										
ALAGÓAS	-	-	31	345	205	-	-	-	-	-
BAÍA	-	-	-	-	1.429	243	576	31	-	-
CEARÁ	723	-	-	92	468	170	131	-	-	-
MARANHÃO	-	-	-	-	-	329	-	-	-	-
PARAÍBA	60	530	-	290	74	50	62	34	-	-
PERNAMBUCO	-	-	-	-	238	218	423	-	-	-
PIAUI	-	185	3	28	112	107	57	-	-	-
R/G/NORTE	41	184	-	173	47	120	-	47	-	-
SERGIPE	-	-	324	34	53	37	-	-	-	-
	824	899	358	962	2.626	1.274	1.249	112	-	-
ZONA SUL										
D. FEDERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESPIRITO SANTO	-	50	156	682	73	164	85	103	-	-
MINAS GERAIS	179	1.403	2.684	143	2.742	701	-	-	-	-
PARANÁ	-	-	1.080	200	150	830	196	85	-	-
RIO DE JANEIRO	-	-	-	-	-	979	206	502	192	56
R/G/SUL	-	-	-	-	-	-	976	1.494	42	-
SANTA CATARINA	-	-	592	415	-	-	471	-	-	-
SÃO PAULO	-	-	-	-	1.239	-	3.132	-	2.564	1.645
	179	1.453	4.512	1.440	4.204	2.674	5.066	2.184	2.798	1.701

	551\$a600\$	601\$a650\$	651\$a700\$	701\$a750\$
<u>ZONA NORTE-CENTRO</u>				
AMAZONAS	-	-	-	-
GOIAZ	-	-	-	-
MATO GROSSO	-	-	-	-
PARÁ	-	-	-	-
	-	-	-	-
<u>ZONA NORTE</u>				
ALAGÓAS	-	-	-	-
BAÍA	-	-	-	-
CEARÁ	-	-	-	-
MARANHÃO	-	-	-	-
PARAÍBA	-	-	-	-
PERNAMBUCO	-	-	-	-
PIAUI	-	-	-	-
R/G NORTE	-	-	-	-
SERGIPE	-	-	-	-
	-	-	-	-
<u>ZONA SUL</u>				
D.FEDERAL	-	-	-	-
ESPIRITO SANTO	-	-	-	-
MINAS GERAIS	-	-	-	-
PARANÁ	-	-	-	-
RIO DE JANEIRO	9	32	8	5
R/G/SUL	127	-	-	-
SANTA CATARINA	-	-	-	-
SÃO PAULO	1.494	935	663	-
	1.630	967	671	5